

PROJETO DE LEI Nº 4.175, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a concessão de cesta natalina aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timóteo autorizada a conceder, anualmente, no mês de dezembro, cesta comemorativa de Natal.

§ 1º O valor da cesta de que trata o artigo anterior não poderá ultrapassar o equivalente a cem (100) Unidades Padrão Fiscal do Município de Timóteo – UPFMT cada.

§ 2º Em nenhuma hipótese será integrado aos vencimentos dos servidores o valor das cestas comemorativas de Natal.

Art. 2º A critério da Mesa Diretora, a cesta natalina poderá ser substituída por um abono pecuniário, não superior ao valor da cesta.

Art. 3º Terão direito à cesta de que trata esta Lei os servidores efetivos, ativos, comissionados e contratados por tempo determinado.

Art. 4º Excepcionalmente, no exercício de 2018, fica a Mesa Diretora autorizada a efetuar o pagamento do abono no valor de R\$130,00 (cento e trinta reais), o qual, em hipótese alguma, se incorporará aos vencimentos dos servidores.

Art. 5º A aquisição das cestas comemorativas de natal de que trata o Art. 1º desta Lei deverá ser feita em expressa observância a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 07 de dezembro de 2018

Adriano Alvarenga
Presidente

Raimundo Nonato
1º Secretário

Luiz Perdigão
Vice-Presidente

José Fernando Peixoto
2º Secretário

Wladimir Careca
2º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

A matéria que ora submetemos à apreciação dos nobres colegas, visa garantir aos servidores o direito à cesta natalina.

Além disso a matéria prevê a substituição da cesta por um abono, bem como autoriza a concessão do referido abono no ano de 2018, em virtude da exiguidade de prazo para realização de licitação para aquisição das cestas.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio de todos na aprovação da matéria para viabilizar o pagamento.

Timóteo, 07 de dezembro de 2018

Adriano Alvarenga
Presidente

Raimundo Nonato
1º Secretário

Luiz Perdigão
Vice-Presidente

José Fernando Peixoto
2º Secretário

Wladimir Careca
2º Vice-Presidente